



EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

O MUNICÍPIO DE ITAGUARU – ESTADO DE GOIÁS, neste ato representado pelo Senhor Prefeito JOAQUIM FERNANDO MOREIRA ARAUJO, no uso de suas atribuições legais, através da Comissão de Seleção de Processo Seletivo Simplificado, nomeada pelo Decreto nº 163 de 02 de DEZEMBRO de 2024, tendo em vista o atendimento à necessidade temporária de excepcional interesse público deflagrada pelo Decreto Municipal n.º 164 de 04 DE DEZEMBRO de 2024, **FAZ SABER** que realizará Processo Seletivo Simplificado para fins de seleção e contratação de pessoal, através de Avaliação Curricular (Experiência Profissional e de Títulos) para contratação temporária para prestação de serviço transitório, de excepcional interesse público, observadas as disposições previstas na Constituição Federal em seu Artigo 37, inciso IX, Lei Municipal n. 678/2022 de 10 de fevereiro de 2022, e as condições estabelecido no Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas normas estabelecidas por este Edital e pela Lei Municipal n.º 678/2022 de 10 de fevereiro de 2022, coordenado pela Comissão de Seleção, nomeada através do Decreto nº 163 de 02 de dezembro de 2024, em atenção ao reconhecimento da necessidade de contratação temporária de profissionais, pelo Decreto nº 164 de 04 de dezembro de 2024, conforme número de vagas, funções e remunerações especificadas.

1.2 O processo seletivo simplificado visa à contratação temporária de **Professor P-I, Motorista de transporte escolar, nutricionista e auxiliar de serviços gerais**, em caráter excepcional para atender às necessidades urgentes das diversas secretarias da prefeitura municipal, em especial a Secretaria de Educação, por tempo determinado.

1.3 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e na legislação já mencionada, não cabendo, portanto, alegação de desconhecimento.

1.4 O quantitativo de vagas, os pré-requisitos para contratação, carga horária e o vencimento encontra-se descritos no item 3.1.

1.5 O prazo de vigência do contrato a ser firmado com o candidato convocado para a contratação terá um prazo máximo de até 12 (doze) meses (um ano), prorrogável por igual período.

1.6 Aplica-se ao pessoal contratado, o disposto na Lei Municipal nº. 678/2022, não gerando vínculo empregatício.

1.6.1 O contrato por prazo determinado extinguir-se-á:

- I. Pelo término do prazo contratual;
- II. Por iniciativa do contratante, nos casos:
 - a) de prática de infração disciplinar;
 - b) de conveniência da Administração;



c) do contratado assumir o exercício de cargo ou emprego incompatível com as funções do contrato;

d) em que o recomendar o interesse público;

III. por iniciativa do contratado.

1.7 A jornada de trabalho será distribuída de acordo com o Cronograma e modulação realizados, atendendo as necessidades do interesse público.

1.8 Para comprovação do pré-requisito, com referência à escolaridade, o candidato deverá apresentar cópia do certificado de conclusão ou diploma acompanhado histórico escolar. Caso o candidato não possua o ensino fundamental completo e não seja possível obter o histórico escolar poderá apresentar uma autodeclaração de escolaridade, conforme modelo **ANEXO V**.

2. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

2.1 São requisitos necessários para a contratação temporária:

- a) Ser aprovado neste Processo Seletivo Simplificado e possuir a escolaridade exigida para o exercício da função pública conforme estabelecido no item 3.1 e ANEXO I;
- b) Ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a) e no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado (a) pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do art. 13 do Decreto nº 70.436, de 18/04/1972, art. 12 da Constituição Federal/1988 e art. 3º da Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998;
- c) Não possuir vínculos de serviço com carga horária incompatível com a da função a ser ocupado;
- d) Não exercer em acumulação qualquer outro Cargo, Emprego ou Função Pública, ressalvados os casos previstos na Constituição Federal;
- e) Estar em situação regular na esfera criminal perante o Estado, do local em que reside ou residiu nos últimos 06 (seis) meses;
- f) Estar em situação regular perante a Justiça Eleitoral;
- g) Estar regular com as fazendas públicas municipal;
- h) Ter aptidão física para o exercício das atribuições do cargo, que será comprovada por meio de laudo médico admissional;
- i) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- j) Estar quite com o Serviço Militar (sexo masculino);
- k) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nova investidura;
- l) Não ter sido aposentado por invalidez;
- m) Para os candidatos que concorrerem a vaga para Deficiente (PcD), apresentar o laudo



médico que está disponível no anexo VI.

2.2 No ato da inscrição não serão verificados os requisitos estabelecidos no subitem no entanto, o candidato que não as atender no momento da contratação, será sumariamente eliminado do processo seletivo simplificado.

2.3 No ato da convocação, até a data-limite de comprovação, todos os requisitos especificados no subitem 2.1 deverão ser comprovados mediante a apresentação de documento original ou cópia autenticada.

3. DAS VAGAS, FUNÇÕES, REQUISITOS E CONDIÇÕES DE EXERCÍCIO

3.1. Função pública objeto deste processo seletivo é a que se encontra qualificada no quadro a seguir, com as respectivas, quantidade de vagas, vencimento, carga horária e requisitos mínimos para provimento, as atribuições encontram-se descritas no ANEXO I:

<u>Professor P-I</u>	
Quantidade de Vagas	Titulares: 9
	*PcD: 1
	Cadastro de Reserva: 27
	*PcD: 1 (cadastro reserva)
Vencimento Mensal	R\$ 2.211,33
Carga Horária	30 Horas Semanais
Requisitos para provimento	Licenciatura Plena em Pedagogia e Normal Superior
<u>Motorista de Transporte Escolar</u>	
Quantidade de Vagas	Titulares: 4
	Cadastro de Reserva: 12
	*PcD: 1 (cadastro Reserva)
Vencimento Mensal	R\$ 1.412,00*
Carga Horária	40 Horas Semanais
Requisitos para provimento	<ul style="list-style-type: none">• Ser alfabetizado• Carteira Nacional de Habilitação categoria mínima "D"• Certidão negativa de pontuação CNH• Certidão negativa de registro criminal relativamente Curso especializado em Transporte Escolar, nos termos de regulamentação do CONTRAN
<u>Auxiliar de Serviços Gerais</u>	
Quantidade de Vagas	Titulares: 7



	*PcD: 1
	Cadastro de Reserva: 23
	*PcD: 1(cadastro reserva)
Vencimento Mensal	R\$ 1.412,00
Carga Horária	40 Horas Semanais
Requisitos para provimento	Ensino fundamental incompleto.
<u>Nutricionista</u>	
Quantidade de Vagas	Titulares: 1
	Cadastro de Reserva: 3
Vencimento Mensal	R\$ 3.000,00
Carga Horária	40 Horas Semanais
Requisitos para provimento	Ensino Superior completo em Nutrição

3.2. Os cargos, a quantidade de vagas abertas para ampla concorrência, cadastro de reserva, as vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (PcD), os vencimentos, a carga horária semanal, os tipos de provas e o ponto de corte são descritos no anexo acima.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 De 17 de dezembro a 20 de dezembro, exclusivamente por via presencial, no horário de expediente (08:00h às 11:00h e 13:00h às 17:00h), na Prefeitura Municipal de Itaguaru, especificamente na coletoria da prefeitura, devendo protocolar a inscrição, dentro do prazo estipulado no edital, situada provisoriamente na GO-154, km 155, no antigo Fórum municipal da cidade de Itaguaru. A inscrição será gratuita.

4.2 No ato da inscrição o candidato deverá comparecer ao local determinado no item 4.1, *munidos de:*

4.2.1 **Ficha de Inscrição (ANEXO III)**, devidamente preenchidas.

4.2.2 “Curriculum vitae” atualizado.

4.2.3 **Ficha de Avaliação de Curriculum, Títulos, no caso de pessoas com deficiência (anexo VI)**, da função pretendida, com os campos “Nome do Candidato” e “CPF do Candidato”, preenchidos.

4.2.4 Cópia dos seguintes documentos e originais para conferência de autenticidade:

a) Documento de Identificação, tipo de documento de identificação aceitos:

- CNH – Carteira Nacional de Habilitação
- RG – Registro Geral
- OC – Registro em órgão de Classe
- RIC – Registro de Identidade Único
- RNE – Registro Nacional de Estrangeiro



- b) CPF – caso não esteja informado no “Documento de Identificação”
- c) Comprovante de endereço atualizado
- d) Comprovante de escolaridade (cópia do Diploma de Conclusão ou Certificado de Conclusão e para os candidatos que não possuem o ensino fundamental completo e não seja possível obter o histórico escolar, poderá apresentar uma autodeclaração de escolaridade, conforme modelo anexo v)
- e) Títulos (experiência profissional, treinamentos e cursos de capacitação e extensão na área específica).

4.2.5 Os documentos do item 4.3.2 a 4.3.4 deverão vir em envelope que será lacrado após a conferência da autenticidade da documentação, já a ficha de inscrição 4.3.1, deverá estar fora do envelope.

4.3 As inscrições deverão ser feitas pelo próprio candidato ou por procuração simples com firma reconhecida em cartório. O Procurador deverá se identificar por meio de cédula de identidade, entregando uma fotocópia juntamente com a procuração com firma reconhecida em Cartório.

4.4 Será indeferida a inscrição que estiver em desacordo com as disposições deste Edital.

4.5 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), acompanhar as publicações dos atos relativos ao Processo Seletivo Simplificado no Placar Oficial do Município e no endereço eletrônico www.itaguaru.go.gov.br, no placar (quadro de avisos) na sede da Prefeitura Municipal.

4.6 Não será permitida complementação documental fora do prazo fixado para inscrição.

4.7 Só será aceito na contagem de ponto, a experiência profissional na área pleiteada.

4.8 Se o candidato concorrer a uma vaga de professor PII, não será aceito a experiência profissional em outra área do segmento escolar, como contagem de ponto de experiência.

5. DA DIVULGAÇÃO

5.1 A divulgação oficial deste Edital, e dos demais aditivos relativos às informações referentes as etapas deste Processo Seletivo Simplificado, se houver, será realizada no sítio oficial do Município de Itaguaru (www.itaguaru.go.gov.br), no placar (quadro de avisos) na sede da Prefeitura Municipal.

5.2 É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento das etapas deste Processo Seletivo Simplificado através do endereço eletrônico www.itaguaru.go.gov.br. Ou no quadro de mural da prefeitura.

6. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO



6.1 O presente Processo Seletivo ocorrerá conforme o seguinte cronograma:

ETAPA	PERÍODO
Publicação do Edital	13/12/2024
Abertura de Prazo para impugnação do Edital	13/12/2024
Encerramento de Prazo para impugnação do Edital	16/12/2024
Divulgação do resultado da impugnação do Edital (caso houver)	17/12/2024
Período de Inscrição	17/12/2024 a 20/12/2024
Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas	26/12/2024
Prazo Recursal contra o resultado das inscrições	27/12/2024 a 30/12/2024
Divulgação da avaliação dos recursos ao indeferimento das inscrições (caso houver)	07/01/2025
Divulgação do Resultado Preliminar da Análise de Títulos e Experiências Profissionais	08/01/2025
Prazo para apresentação de recursos contra os resultados preliminares da Análise de Títulos, Experiências Profissionais	09/01/2025
Divulgação da Análise dos recursos	10/01/2025
Divulgação do Resultado Final e Homologação	13/01/2025

7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.1 Constará de uma única etapa Análise Curricular, composta por Análise de Títulos, Experiência Profissional e Entrevista Técnica, de caráter classificatório de acordo com os critérios de avaliação definidos no ANEXO II deste Edital. Serão obedecidos os seguintes critérios de avaliação:

7.1.1 Análise de Títulos e Experiências Profissional: De 0 a 100 pontos;

7.1.2 Para receber a pontuação relativa à experiência profissional o candidato deverá apresentar uma das seguintes opções:

- a) Declaração/certidão de tempo de serviço, em papel timbrado, e, obrigatoriamente, com CNPJ da empresa/instituição, que informe o período e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas.
- b) Contrato de prestação de serviços, em papel timbrado, e, obrigatoriamente, com CNPJ da empresa/instituição ou recibo de pagamento autônomo (RPA), acrescido de declaração que informe o período e a espécie dos serviços realizados, no caso de serviço prestado como autônomo.
- c) Cópia da CTPS, onde conste a relação de emprego caracterizadora da experiência profissional.

7.2 Será vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente.

7.3 Os dados apresentados pelo candidato(a), no curriculum que não tiverem



comprovante, não serão considerados na pontuação.

7.4 Cada comprovante será pontuado uma única vez e caso a documentação apresentada não cumpra as exigências estabelecidas neste edital, os comprovantes não serão pontuados

7.5 Caberá a Comissão Coordenadora supervisionar todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado, desde a Elaboração ao Julgamento do Certame, com a devida homologação, após a Publicação do Resultado Final.

8. DA CLASSIFICAÇÃO

8.1 A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final dos candidatos obedecendo a regras elencadas no item 7, subitens 7.1.1; 7.1.2, e em caso de empate, terá preferência, sucessivamente, aquele que.

- a) O de idade mais elevada (art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso)
- b) Tiver a maior nota no critério Experiência Profissional.
- c) Tiver a maior nota no referente ao critério de escolaridade.
- d) Tiver a maior nota no critério referente aos cursos apresentados.
- e) Sorteio em ato público.

8.2 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados através de publicação no sítio oficial do Município de Itaguaru (www.itaguaru.go.gov.br), no placar (quadro de avisos) na sede da Prefeitura Municipal.

8.2.1 E em outros meios tais como mídias eletrônicas de forma a dar ampla publicidade.

9. DOS RECURSOS/IMPUGNAÇÕES

9.1 Serão admissíveis recursos contra decisão da Comissão quanto ao Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado no prazo estabelecido no item 6.

9.2 Serão preliminarmente indeferidos os recursos intempestivos, os não acompanhados das razões do inconformismo, ou que não atendam às especificações exigidas neste Edital;

9.3 Será permitida a impugnação ao presente edital pelo prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data de sua publicação.

9.4 O recurso/impugnação deverá protocolado na prefeitura municipal de Itaguaru, especificamente na coletoria da prefeitura, devendo protocolar a inscrição, dentro do prazo estipulado no edital, situada provisoriamente na GO-154, km 155, no antigo Fórum municipal da cidade de Itaguaru.

9.5 Os recursos/impugnações serão julgados no prazo estabelecido no item 6 deste



edital, e o respectivo resultado será divulgado no sítio eletrônico do Município de Itaguaru ((www.itaguaru.go.gov.br), no placar (quadro de avisos) na sede da Prefeitura Municipal na sede da Prefeitura Municipal e nos demais meios de comunicação, inclusive mídias eletrônicas.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E DO PRAZO DE VALIDADE

10.1 O Processo Seletivo Simplificado terá seu Resultado Final homologado pela Prefeitura Municipal de Itaguaru ((www.itaguaru.go.gov.br), no placar (quadro de avisos) na sede da Prefeitura Municipal na sede da Prefeitura Municipal e nos demais meios de comunicação, inclusive mídias eletrônicas, com a lista dos nomes dos candidatos aprovados e classificados em ordem decrescente da nota obtida, em conformidade com os requisitos exigidos neste Edital.

10.2 O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da homologação do seu resultado, podendo ser prorrogado por igual período, desde que não exceda 02 (dois) anos.

10.3 Os resultados não serão informados via telefone.

11. DA CONVOCAÇÃO

11.1 Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo Simplificado, serão convocados de acordo com a necessidade deste Município através de Edital de Convocação publicado pela Prefeitura Municipal de Itaguaru.

11.2 A convocação do candidato(a) dar-se-á por meio de publicação no sítio eletrônico do Município de Itaguaru ((www.itaguaru.go.gov.br), no placar (quadro de avisos) na sede da Prefeitura Municipal na sede da Prefeitura Municipal e nos demais meios de comunicação, inclusive mídias eletrônicas.

11.3 Não haverá comunicação ao candidato por meio de telefone, e-mail e/ou Carta (AR), sobre a sua convocação, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações no Site oficial do certame e nos meios oficiais de comunicação da Prefeitura Municipal, referente as convocações e demais prazos.

11.4 Será observada as situações de acumulação de cargos e/ou empregos públicos previstos no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal.

11.5 O candidato convocado terá o prazo de 4(quatro) dias úteis contados a partir da data de publicação do Edital de Convocação para se apresentar com toda a documentação exigida no departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal, para devida contratação.

11.6 Posteriormente a apresentação dos documentos relacionados no Edital de Convocação, a documentação dos candidatos passará por análise e conferência para verificação de acordo com critérios definidos neste Edital.

11.7 Após análise documental conforme item 11.6 deste Edital, o candidato que tiver sua documentação **deferida**, estará **apto** à assinatura do contrato.



11.8 Será publicado no sítio eletrônico do Município de Itaguaru ((www.itaguaru.go.gov.br), no placar (quadro de avisos) na sede da Prefeitura Municipal na sede da Prefeitura, comunicando sobre o resultado da análise da documentação, sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento de tais publicações no Site oficial do certame.

11.9 Os candidatos que tiverem sua documentação **indeferida** terão um prazo de 01 (um) dia para protocolar recurso contra a análise da documentação.

11.10 A documentação do candidato que for **deferida** será encaminhada para o Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal, que entrará em contato com o candidato para assinatura do contrato e início de suas atividades.

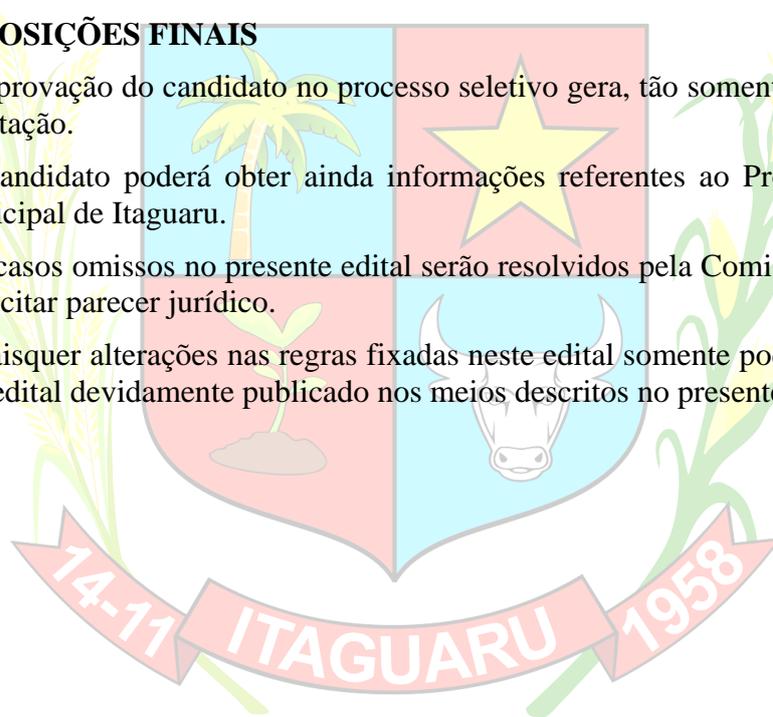
12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A aprovação do candidato no processo seletivo gera, tão somente, a expectativa de direito à contratação.

12.2 O candidato poderá obter ainda informações referentes ao Processo Seletivo na prefeitura municipal de Itaguaru.

12.3 Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora, que poderá solicitar parecer jurídico.

12.4 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital somente poderão ser feitas por meio de outro edital devidamente publicado nos meios descritos no presente Edital.



ITAGUARU – GO, aos 13 dias do mês de dezembro de 2024.

Patrícia Maria Ribeiro Silva

Patrícia Maria Ribeiro Silva
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ANEXO I



ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO

Motorista de Transporte Escolar

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- Ensino Fundamental Completo;
- Carteira Nacional de Habilitação categoria mínima “D”;
- Certidão negativa de pontuação CNH;
- Curso especializado em Transporte Escolar, nos termos de regulamentação do CONTRAN.

ATRIBUIÇÕES

O Motorista tem como atribuições dirigir, com documentação legal, os veículos leves, tais como: veículos de passeio, utilitários e outros equivalentes, manter o veículo em perfeitas condições, respeitar as leis de trânsito e as ordens de serviços recebidas, cumprir com a regulamentação do setor de transporte, executar outras tarefas que contribuam, direta ou indiretamente, para o bom desempenho de suas atividades pertinentes ao cargo.

DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO

Auxiliar de serviços Gerais

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- Ensino Fundamental incompleto.

ATRIBUIÇÕES

O Auxiliar de Serviços Gerais tem como atribuição fazer limpeza em geral, varrendo, lavando, removendo o pó, encerando dependências e limpando moveis, janelas, equipamentos e outros; executar atividades de remoção, montagem e desmontagem de mobiliários, equipamentos e seus componentes, bem como auxiliar na execução de qualquer serviço braçal, quando necessário; executar trabalho de carregamento e descarregamento, auxiliando no transporte de materiais em geral; executar serviços de preparação, lavagem, secagem de roupas hospitalares; efetuar serviços auxiliares no preparo de refeições e lanches, lavando, descascando e cortando os alimentos a serem utilizados, executar outras tarefas correlatas.

DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO

Nutricionista

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- Ensino Superior completo em nutrição;



- Registro no Órgão Fiscalizador de exercício da Função.

ATRIBUIÇÕES

O Nutricionista tem como atribuições trabalhar no desempenho de atividades no sentido de buscar melhorias na qualidade de vida da população, dando assistência e educação nutricional a coletividades ou indivíduos, sadios ou enfermos, em instituições públicas e em consultório de nutrição, desenvolver programas de orientação alimentar para a população carente, cuidar do cardápio escolar e todas as funções das unidades escolares.

DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO

Professor PI

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- Licenciatura Plena em pedagogia e normal superior.

ATRIBUIÇÕES

Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem; Participar do processo de planejamento das atividades da escola; Elaborar programas, planos de curso, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e as diretrizes do ensino; Executar o trabalho docente em consonância com o plano curricular da escola; Contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar nos prazos estabelecidos; Estabelecer formas alternativas de recuperação para os que apresentarem menor rendimento; Atualizar-se em sua área de conhecimento; Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, Inspeção, supervisão e orientação educacional; Zelar pela aprendizagem do aluno; Manter-se atualizado sobre a legislação de ensino; Participar de reuniões, encontros, atividades cívicas, culturais e conselhos de classe; Levantar, interpretar e formar dados relativos à realidade de sua(s) classe(s); Seguir as diretrizes do ensino, emanadas do órgão superior competente; Constatar necessidades e encaminhar os alunos aos setores específicos de atendimento; Participar da elaboração do regimento escolar e da proposta pedagógica da escola; Zelar pela disciplina e pelo material docente; Executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo.



ANEXO II
AVALIAÇÃO (DE CURRÍCULO E TÍTULOS)

FUNÇÃO PÚBLICA DE: Professor P I

NOME DO CANDIDATO: _____

CPF DO CANDIDATO: _____

			Pontuação		
			Unitário	Máxima	Total
01	Certificado de pós-graduação – lato sensu e/ou stricto sensu, Mestrado, na área de atuação para a qual concorre.	Pós-graduação	15	30	
		Mestrado	15		
02	Comprovante de participação em evento, curso, palestra, seminário, oficina, congresso, conferência, encontro ou em outros similares, nos últimos 05 (cinco) anos, na área de atuação para a qual concorre. (Tendo como data limite a publicação desse edital).		4	20	
03	Tempo de serviço prestado em emprego, cargo, função, cujas atividades sejam afins às atribuições da função pleiteada.	De 30 dias a 5 meses e 29 dias	4	50	
		6 meses a 11 meses e 29 dias	8		
		12 meses a 23 meses e 29 dias	10		
		24 meses a 48 meses e 29 dias	12		
		Acima de 48 meses	16		

- A pontuação total será preenchida pela comissão avaliadora do Processo Seletivo Simplificado
- O item 03, será pontuado conforme tempo de serviços comprovado, não sendo cumulativo a pontuação



ANEXO II

AVALIAÇÃO (DE CURRÍCULO E TÍTULOS)

FUNÇÃO PÚBLICA DE: Nutricionista

NOME DO CANDIDATO: _____

CPF DO CANDIDATO: _____

			Pontuação		
			Unitário	Máxima	Total
01	Certificado de pós-graduação na área de atuação para a qual concorre.	1.ª pós-graduação	15	30	
		2.ª pós-graduação	15		
02	Comprovante de participação em evento, curso, palestra, seminário, oficina, congresso, conferência, encontro ou em outros similares, nos últimos 05 (cinco) anos, na área de atuação para a qual concorre.		4	20	
03	Tempo de serviço prestado em emprego, cargo, função, cujas atividades sejam afins às atribuições da função pleiteada.	De 30 dias a 5 meses e 29 dias	4	50	
		6 meses a 11 meses e 29 dias	8		
		12 meses a 23 meses e 29 dias	10		
		24 meses a 48 meses e 29 dias	12		
		Acima de 48 meses	16		

- A pontuação total será preenchida pela comissão avaliadora do Processo Seletivo Simplificado
- O item 03, será pontuado conforme tempo de serviços comprovado, não sendo cumulativo a pontuação



ANEXO II
AVALIAÇÃO (DE CURRÍCULO E TÍTULOS)

FUNÇÃO PÚBLICA DE: Motorista de Transporte Escolar

NOME DO CANDIDATO: _____

CPF DO CANDIDATO: _____

		Pontuação		
		Unitário	Máxima	Total
01	Nível de escolaridade acima da formação mínima exigida para Função pleiteada	10	10	
02	Comprovante de participação em evento, curso, palestra, seminário, oficina, congresso, conferência, encontro ou em outros similares, nos últimos 05 (cinco) anos, na área de atuação para a qual concorre.	6	30	
03	Tempo de serviço prestado em emprego, cargo, função, cujo atividades sejam afins às atribuições da função pleiteada.	De 30 dias a 5 meses e 29 dias	4	50
		6 meses a 11 meses e 29 dias	8	
		12 meses a 23 meses e 29 dias	10	
		24 meses a 48 meses e 29 dias	12	
		Acima de 48 meses	16	

- A pontuação total será preenchida pela comissão avaliadora do Processo Seletivo Simplificado
- O item 03, será pontuado conforme tempo de serviços comprovado, não sendo cumulativo a pontuação



ANEXO II
AVALIAÇÃO (DE CURRÍCULO E TÍTULOS)

FUNÇÃO PÚBLICA DE: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

NOME DO CANDIDATO: _____

CPF DO CANDIDATO: _____

		Pontuação		
		Unitário	Máxima	Total
01	Nível de escolaridade acima da formação mínima exigida para Função pleiteada	10	30	
03	Tempo de serviço prestado em emprego, cargo, função, cujo atividades sejam afins às atribuições da função pleiteada.	De 30 dias a 5 meses e 29 dias	4	70
		6 meses a 11 meses e 29 dias	8	
		12 meses a 23 meses e 29 dias	10	
		24 meses a 48 meses e 29 dias	12	
		Acima de 48 meses	16	
04	Entrevista Técnica		100	

- A pontuação total será preenchida pela comissão avaliadora do Processo Seletivo Simplificado
- O item 03, será pontuado conforme tempo de serviços comprovado, não sendo cumulativo a pontuação



ANEXO III **FICHA DE INSCRIÇÃO**

Inscrição n.º: _____

Nome do Candidato: _____	
Endereço Residencial: _____	
Bairro: _____	
Cidade/Estado: _____	
CEP: _____	
Telefone: _____	Celular: _____
E-mail: _____	

Função pública pretendida:

<input type="checkbox"/> Professor PI	<input type="checkbox"/> Motorista de Transporte Escolar
<input type="checkbox"/> Auxiliar de serviços gerais	<input type="checkbox"/> Nutricionista

Declaro para todos os fins legais, que estou de acordo com todos os termos e critérios do Edital nº 001/2024, do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal por Tempo Determinado de Itaguaru-GO, e assumo sob as penalidades da Lei, todas as informações aqui prestadas.

Itaguaru/GO. _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Candidato

Inscrição n.º: _____	
Nome do Candidato: _____	
Candidato a Função Pública de:	
<input type="checkbox"/> Professor PI	<input type="checkbox"/> Motorista de Transporte Escolar
<input type="checkbox"/> Auxiliar de serviços gerais	<input type="checkbox"/> Nutricionista



ANEXO V

DECLARAÇÃO (autodeclaração de escolaridade)

Eu, _____, abaixo assinado, de nacionalidade _____, natural do estado de _____, município de _____ nascido(a) em _____ / _____ / _____, portador do RG _____, órgão expedidor _____, CPF _____, declaro sob as penas da lei que possuo a seguinte escolaridade/instrução*: _____ para fins de nomeação em cargo comissionado no Município de Portelândia.

DECLARO, finalmente, sob minha responsabilidade pessoal, civil, administrativa e penal, na conformidade da Lei Federal nº 7.115/83 e no art. 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras

Itaguaru _____ de 2024.

Assinatura do Declarante



ITAGUARU
É PRA FRENTE QUE SE ANDA!
2021/2024

ANEXO VI

MODELO DE LAUDO MÉDIO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E NECESSIDADES ESPECIAIS





ITAGUARU
É PRA FRENTE QUE SE ANDA!
2021/2024

LAUDO MÉDICO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PcD

I - DADOS DO CANDIDATO (SOLICITANTE):

NOME:	
CARGO:	
N. INSCRIÇÃO:	TELEFONE:
CART. IDENTIDADE:	CPF:

ATESTO que, nesta data, o candidato/solicitante acima mencionado, foi submetido(a) a exame clínico, sendo identificada a existência de deficiência de conformidade com o Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações posteriores e a súmula nº 377-STJ, de 22 de abril de 2009.

Assinale ou circule, a seguir, o tipo de deficiência do candidato:

II - *DEFICIÊNCIA FÍSICA:

<input type="checkbox"/> Paraplegia	<input type="checkbox"/> Tetraparesia	<input type="checkbox"/> Amputação ou Ausência de Membro
<input type="checkbox"/> Paraparesia	<input type="checkbox"/> Triplegia	<input type="checkbox"/> Paralisia Cerebral
<input type="checkbox"/> Monoplegia	<input type="checkbox"/> Triparisia	<input type="checkbox"/> Membros com Deformidade Congênita ou Adquirida
<input type="checkbox"/> Monoparesia	<input type="checkbox"/> Hemiplegia	<input type="checkbox"/> Ostomias
<input type="checkbox"/> Tetraplegia	<input type="checkbox"/> Hemiparesia	<input type="checkbox"/> Nanismo
<input type="checkbox"/> Outra deficiência (descrever):		

*Exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções.

III - *DEFICIÊNCIA AUDITIVA: perda bilateral, parcial ou total de 41 decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma, nas frequências de 500 Hz, 1.000 Hz, 2.000 Hz e 3.000 Hz.

* Para os candidatos com deficiência auditiva, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições, acompanhado do relatório do otorrinolaringologista informando se a perda auditiva do candidato é passível de alguma melhora com uso de prótese. Nos casos em que o relatório do otorrinolaringologista informar melhora da audição com o uso de prótese, o candidato deverá apresentar também exame de audiometria com o uso de prótese, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições.

IV - DEFICIÊNCIA VISUAL:

Cegueira - acuidade visual igual ou menor que 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica.

Baixa visão - acuidade visual entre 0,3 (20/66) e 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica.

Campo visual - em ambos os olhos forem iguais ou menores que 60°.

A ocorrência simultânea de quaisquer das situações anteriores. Visão monocular.

Para os candidatos com deficiência visual, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em ambos os olhos (AO), patologia e campo visual recente, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições.

V - DEFICIÊNCIA MENTAL: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

1. Comunicação	3. Habilidades sociais	5. Saúde e segurança	7. Lazer
2. Cuidado pessoal	4. Utilização dos recursos da comunidade	6. Habilidades acadêmicas	8. Trabalho



ITAGUARU
É PRA FRENTE QUE SE ANDA!
2021/2024

Para os candidatos portadores de deficiência mental, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do Teste de Avaliação Cognitiva (Intelectual), especificando o grau ou nível de funcionamento intelectual em relação à média, emitido por médico psiquiatra ou por psicólogo, realizado em até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições.

VI - DEFICIÊNCIA MÚLTIPLA: associação de duas ou mais deficiências.

VII – CÓDIGO INTERNACIONAL DE DOENÇAS (CID 10):

VIII - DESCRIÇÃO DETALHADA DA DEFICIÊNCIA (o médico deverá descrever a espécie e o grau ou o nível da deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças):

IX - TEMPO ADICIONAL (se, em razão da deficiência, o candidato necessitar de tempo adicional para fazer as provas objetivas, práticas ou aptidão física, o especialista da área de sua deficiência deverá expressar claramente abaixo essa informação com a respectiva justificativa).

OBS: laudo que não apresentar a justificativa para concessão do tempo adicional ou aquele no qual o médico descrever que o candidato não necessita desse tempo terá o pedido indeferido.



ITAGUARU, _____ DE DEZEMBRO DE 2024

Assinatura, CRM e Carimbo do Médico

Assinatura do Candidato